

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



65.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 24, inciso XIII da Lei
8.666/93

**ASSESSORIA PARA CRIAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE CULTURA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

MINUTA DO CONTRATO N. 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N. 65/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, portador da Carteira de Identidade nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PALHOÇA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0026-34, sediada na Rua João Pereira dos Santos, 303, Ponte do Imaruim, Palhoça - SC, CEP 88.130-475, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor ALEXANDRE BEVILACQUA MANEGUETTI, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Licitação**, consoante previsão contida no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Assessorar a implementação da construção coletiva do Plano Municipal de Cultura articulado com os Planos e a Política Cultural Federal e Estadual, considerando as peculiaridades e os anseios do município, proporcionando um desenvolvimento estratégico, democrático e econômico através da cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 – São compromissos da **CONTRATADA**, desenvolver serviços de assessoria, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 – Proporcionar a implementação da construção coletiva do Plano Municipal de Cultura articulado com os Planos e a Política Cultural Federal e Estadual, considerando as peculiaridades e os anseios da sociedade, proporcionando ao município um desenvolvimento estratégico através da cultura conforme lista das ações e etapas abaixo citadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ETAPA I – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Ação 1 – Workshop Gestão do PMC para o Núcleo Executivo do Órgão Gestor Municipal da Cultura – Planejamento inicial dos trabalhos no município com Núcleo Executivo Municipal do PMC (instituído por Decreto Municipal) para subsidiar a implementação do Sistema Municipal de Cultura e a construção do Plano Municipal de Cultura.

Público alvo: Gestores Municipais da Cultura e Representantes do CMPC

Carga Horária: 08 horas – Presenciais – Coletivo no município.

Ação 2 – Workshop Gestão de Políticas Públicas Culturais para o Colegiado de Cultura do PMC - Elaboração do decreto de para a construção do PMC; Oficina de apresentação da metodologia e do processo de elaboração dos Planos; As responsabilidades e estratégias de elaboração do Projeto de Lei do PMC.

Público alvo: Gestores Municipais da Cultura, CMPC e Delegados da Cultura nomeados por Decreto Municipal

Carga Horária: 08 horas – Presenciais – Coletivo no município

Ação 3 – Workshop Mapeamento Cultural - Inventário dos bens simbólicos culturais do Município e o diagnóstico situacional para o respectivo mapeamento cultural. São os esclarecimentos da realidade na qual se quer atuar e mudar. É a identificação das fragilidades e obstáculos que necessitam ser suplantados e as aptidões e potencialidades que podem ser aproveitadas.

Público Alvo: Núcleo Executivo Municipal do PMC e Responsáveis pela coleta de dados do Mapeamento.

Carga Horária: 14 horas – On line à distância – Coletivo no município.

Entrega: Mapeamento Cultural do Município

Ação 4 – Qualificação e Sistematização Análise Diagnóstica dos Instrumentos do Mapeamento Cultural - Diagnóstico dos resultados colhidos no curso de Mapeamento Cultural. O Diagnóstico Cultural deve ser o mapeamento objetivo das fragilidades e obstáculos, bem como potencialidades e vocações ao desenvolvimento cultural. O resultado do diagnóstico deve apresentar as abordagens por segmento cultural, por região, e por elo da cadeia da cultura. O mapeamento cultural é o gráfico que aponta de forma panorâmica os diferentes recortes da cultura no município para servir de instrumento para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

facilitar os trabalhos de discussões nas oficinas de elaborações de propostas dos Eixos Temáticos.

O diagnóstico revela vocações, desafios e potencialidades, e promove o surgimento de uma visão de oportunidades, ou seja, o que o município pode aproveitar a partir do dinamismo dos fatos e eventos possíveis de ocorrência no percurso do PMC. O Diagnóstico também contempla um raio x do sistema municipal de cultura e o histórico das políticas públicas culturais.

Carga Horária: 20 horas (escritório)

Entrega: Diagnóstico Cultural do Município

Ação 5 – Workshop Organização Das Pré-Conferências/Fóruns Setoriais da Cultura - Mobilização e articulação dos setoriais da cultura de São Pedro de Alcântara para promover o contato prévio com os eixos temáticos dos Seminários do PMC, para subsidiar as participações.

Público Alvo: Representantes dos Setoriais da Cultura

Carga Horária: 04 horas – On line à distância – Coletivo no município.

Entrega: Documento orientador para realização das Pré-Conferências

ETAPA II – SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Ação 6 – Workshop Desenvolvimento de Instrumento de Comunicação Digital - Para a criação de uma plataforma digital - blog ou site - para divulgação e participação da sociedade na construção do PMC, além de espaço virtual para inserção dos textos referências dos temas dos Eixos. A plataforma digital também estará aberta e livre para a participação e consulta pública durante a construção do PMC.

Público Alvo: Equipe responsável pelo Instrumento de Comunicação Digital do PMC.

Carga Horária: 08 horas a distância - Coletivo no município.

Entrega: Equipe responsável pela Comunicação do PMC capacitada

Ação 7 – Webinar de Sensibilização e Mobilização do Plano Municipal de Cultura - Palestra aberta a toda comunidade que se prima por elencar um assunto que contribua para o fortalecimento, divulgação e reflexão aos temas abordados nos Eixos Temáticos. A proposta de desconstruir o tradicional conceito de cultura e reconstruir um novo conceito a partir do que se estabelece e se reconhece como cultura do ponto de vista do Sistema Nacional de Cultura é uma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

premissa que auxilia o envolvimento dos participantes no período inicial dos trabalhos de construção coletiva do PMC. Irá permitir inaugurar um período de reflexões e diálogos entre os setoriais, favorecendo-os a se reconhecerem e se identificarem na cultura do município.

Público Alvo: Sociedade em Geral

Carga Horária: 08 horas Online a distância - Coletivo no município.

Entrega: Gravação da Webinar

ETAPA III – PLANO DE AÇÃO

Seminários de Reflexão, Discussão e Proposições dos Eixos Temáticos – O Projeto PMC prevê a realização de cinco Seminários de Eixos Temáticos que caracterizam o momento de reflexão e diálogos entre os representantes da cultura no município estimulados pelos Especialistas. Os temas dos Seminários são inspirados nos temas da III CNC – Conferência Nacional de Cultura e definem sua inserção na política de desenvolvimento sustentável e de inclusão social garantindo a todos os cidadãos o pleno exercício de seus direitos culturais. As reflexões e debates instigados e mediados pelos Especialistas são formatados durante as oficinas como propostas que converterão diretrizes com objetivos e ações estratégicas. As diretrizes orientarão a elaboração das metas relacionadas aos temas dos Seminários com priorizações, prazos, parcerias, recursos e indicadores.

Esta etapa distingue pela 2ª pergunta referente à cultura do município: “Onde queremos chegar?”.

Ação 8 – Eixo 1 – Planejamento Estratégico e Posicionamento da Cultura

- 1) Análise Situacional;**
- 2) Identidade Organizacional**
- 3) Planejamento Estratégico;**

Carga Horária: 08 horas – Presenciais- Coletivo no município.

Entrega: Relatório do posicionamento qualificado

Ação 9 – Eixo 2 – Implementação do Sistema Municipal de Cultura

1) Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento do Sistema Municipal e dos Setoriais de Cultura, de acordo com os princípios constitucionais do SNC;

2) Qualificação da Gestão Cultural – Planos Territoriais e Setoriais de Cultura, Conselheiros de Cultura e Formação de Gestores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3) Sistema de Informação Cultural;

4) Sistemas de Financiamento Público da Cultura.

Carga Horária: 08 horas – Presenciais - Coletivo no município.

Entrega: Relatório de proposições qualificadas.

Ação 11 – Eixo 3 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

1) Criação, Produção, Preservação e Circulação de Arte e Bens Artísticos e Culturais;

2) Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos da Cultura Tradicional;

3) Educação e Formação Artística e Cultural;

4) Democratização da Comunicação e Cultura Digital.

Carga Horária: 08 horas – Presenciais - Coletivo no município.

Entrega: Relatório de proposições qualificadas.

Ação 12 – Eixo 4 – Cidadania e Direitos Culturais

1) Direitos Culturais, Democratização e Ampliação ao Acesso e Acessibilidade à Cultura;

2) Memória e Transformação Social;

3) Valorização e Fomento da Cultura e Articulações em Rede.

Carga Horária: 08 horas – Presenciais - Coletivo no município.

Entrega: Relatório de proposições qualificadas

Ação 14 – Eixo 5 – Cultura Como Desenvolvimento Sustentável

1) Institucionalização de território criativo e valorização do Patrimônio Cultural com Destinos Turístico Municipal para o Desenvolvimento Local;

2) Fomento à Criação/Produção; Difusão/Distribuição e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

3) Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos no Brasil e no Exterior;

4) Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Municipal.

Carga Horária: 08 horas – Presenciais - Coletivo no município.

Entrega: Relatório de proposições qualificadas.

Ação 15 – Eixo 6 - Monitoramento

Análise de dados sobre a Cultura local para subsidiar as decisões e a implementação de políticas públicas culturais; Medição dos resultados e impactos das atividades culturais para auxiliar no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

desenvolvimento da economia da cultura; monitoramento dos indicadores do PMC

Carga Horária: 08 horas – Presencial - Coletivo no município.

Entrega: Relatório de proposições qualificadas

***Ações 10,13 e 16** – Workshop de Capacitação para Equipe de Gestão da Cultura para Conduzir a Realização dos Fóruns Permanente de Discussão e Avaliação das Metas do PMC - Cada 2 Seminários Temáticos serão seguidos de um Fórum para apresentação, discussão e consolidação das propostas – Diretrizes, Metas e Iniciativas (do eixo em questão) para serem incorporadas ao PMC. Durante os Fóruns serão definidos os prazos de execução, resultados e impactos esperados, e os mecanismos e fontes de financiamento referentes às metas e ações. Logo após, as propostas serão aprovadas em plenária.*

Esta etapa é marcada pela 3ª pergunta referente à cultura do município: “Como fazer e quando chegaremos lá?”

Público alvo: Núcleo Executivos Municipal do PMC, Delegados Municipais da Cultura e sociedade em geral.

Carga Horária: 14 horas – Presencial – Coletivo no município.

Entrega: Atas dos Fóruns com a aprovação das Proposições.

***Ação 17** – Reunião de Definição da Redação Final do PMC com Validação do CMPC – A redação do final do PMC e os ajustes necessários ficam a cargo do Núcleo Executivo Municipal orientado pela Equipe de Especialistas do Senac /SC. A partir deste momento o Núcleo Executivo Municipal junto com o CMPC elabora os indicadores de monitoramento e avaliação do PMC, que possibilitarão e viabilizarão a prática do documento norteador da cultura do município - o Plano de Cultura.*

Esta etapa é distinguida pela 4ª pergunta referente à cultura do município: “Como gerir os avanços?”

Público Alvo: Núcleo Executivo Municipal do PMC e CMPC.

Carga Horária: 08 horas – Presencial – Coletivo no município.

Entrega: Ata da Reunião com a aprovação das Proposições pelo CMPC

***Ação 18** – Conferência do Plano Municipal de Cultura - A Conferência de Cultura e a articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade civil para analisar a situação da área cultural no Município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas de cultura que irão compor o Plano Municipal e Cultura. No Projeto Formação da Equipe Gestora da Cultura de São Pedro de Alcântara para a Construção Coletiva do Plano Municipal de Cultura a Conferência é o*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

momento em que toda a sociedade que participou do processo irá aferir o plano como um todo. A entrega do PMC à sociedade é a oportunidade estratégica do órgão municipal gestor da cultura e o Conselho de Municipal de Políticas Públicas Culturais estabelecerem a continuidade do processo de construção coletiva enfatizando as ferramentas de gestão, indicadores de monitoramento e avaliação do PMC e instituição de Câmaras Temáticas, que possibilitarão e viabilizarão a prática do documento norteador da cultura do município e dos Planos Setoriais e demais elementos do Sistema Municipal de Cultura que ainda não foram consagrados.

Público Alvo: Conselho Municipal de Cultura e Setoriais de Cultura

Carga Horária: 04 horas - Presencial – Coletivo no município.

Entrega: Relatório da Conferência e entrega do Plano Municipal de Cultura

(Texto extraído do Plano de Trabalho)

2.2 – Definir e estabelecer diretrizes e metas de curto, médio e longo prazo e recursos necessários à construção e implementação do Plano Municipal de Cultura;

2.3 – Valorizar e difundir os bens culturais, criações artísticas, arquivos e coleções;

2.4 – Qualificar os agentes e gestores da gestão cultural nos setores público e privado;

2.5 – Descentralizar as políticas públicas de cultura e consolidar os processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais, integrando os órgãos, programas e ações culturais do governo municipal e instituições parceiras;

2.6 – Proporcionar visibilidade e valorização da diversidade cultural municipal, para a cidade usufruir de maior quantidade de recursos e investimento no setor;

2.7 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.12 – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 – Prestar contas, perante a administração Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos repassados pela CONTRATANTE, sob pena de bloqueio de recebimento da parcela seguinte;

2.13.1 – A cada 12 (doze) meses deverá ser apresentada pela CONTRATADA prestação de contas geral do período;

2.14 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste CONTRATO;

2.16 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

2.18 – Manter conta bancária específica para execução do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 – São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor de até a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício de 2023.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente CONTRATO;

3.6 – Dar publicidade ao presente CONTRATO da publicação no Diário Oficial dos Municípios;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Interesse Público, especialmente para o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda;

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta das rubricas de dotação Orçamentária;

RECEITA	
Percentual Municipal	%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

No valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Divididos em 07(sete) parcelas;

06(seis) parcelas no valor de R\$ 5.714,29 (cinco mil setecentos e quatorze reais vinte e nove centavos) com vencimentos de Junho á Novembro e;

01(uma)parcela no valor de R\$ 5.714,26 (cinco mil setecentos e quatorze reais vinte e seis centavos) com vencimento em Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal N° 13.019/14 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12 – Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São Pedro de Alcântara, 26 de junho de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE BEVILACQUA MANEGUETTI

Diretor Regional do SENAC